

LEI Nº 478/2014.

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 225.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente, constante da Lei 450/2013:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001-GABINETE DO SECRETARIO  
15-URBANISMO  
451-INFRA ESTRUTURA URBANA  
0015-INFRA ESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO  
1 078-DOTAR OS PREDIOS PUBLICOS, RUAS, AV. E PRAÇAS  
449051.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RED (368).....R\$ 225.000,00

**Art. 2º**- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONVÊNIO Nº 018/2014/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - PROCESSO Nº 617469/2013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL